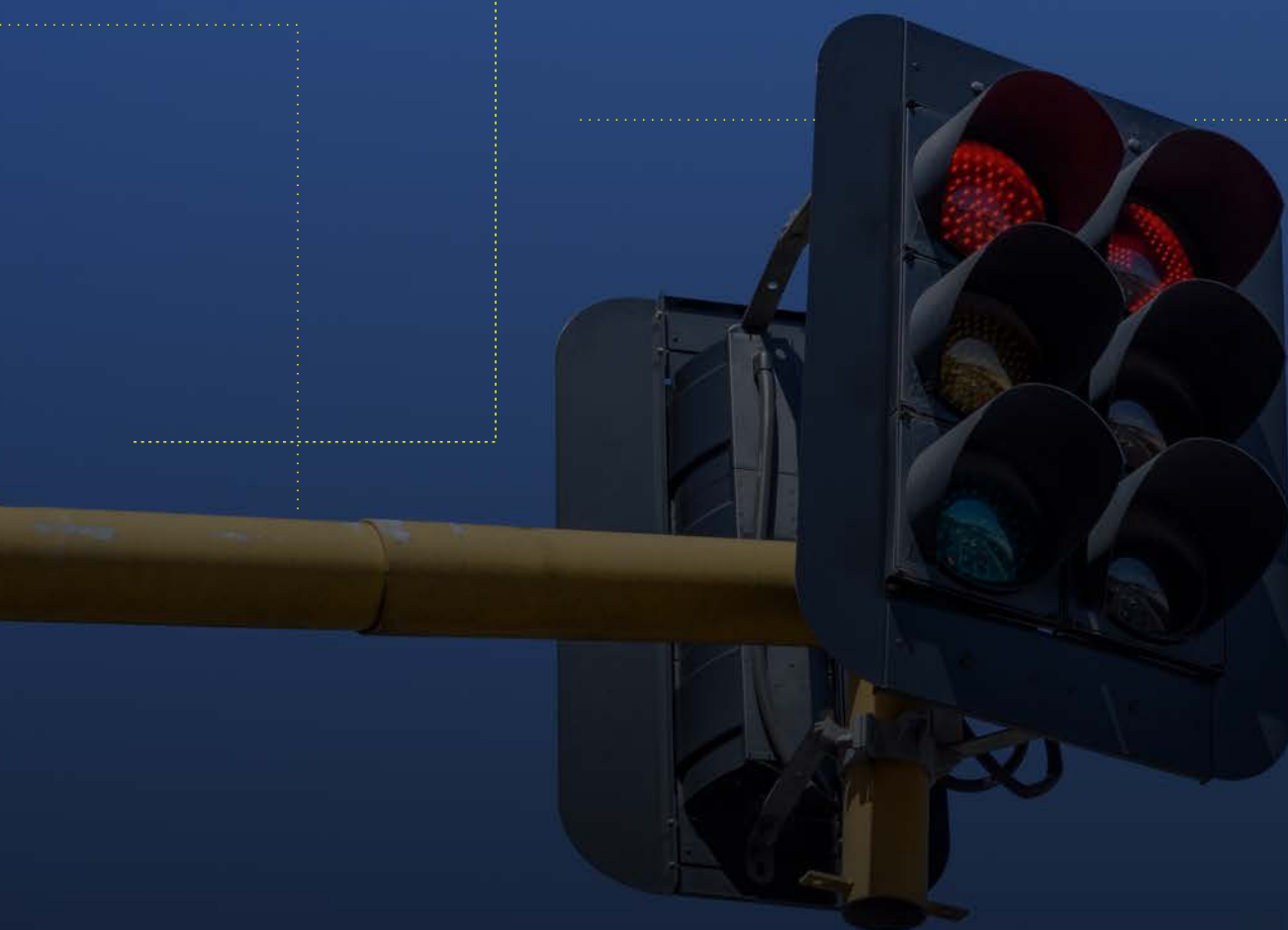




GUIA DAS PRINCIPAIS ALTERAÇÕES NO

# CTB



PROF. GILMAR GOMES SANTOS

**'Este é um guia com as principais alterações do CTB através da LEI N° 14.071/20 aprovada em outubro de 2020 que altera alguns artigos no Código de Trânsito Brasileiro e entra em vigor no dia 12/04/2021!'**



### GILMAR GOMES SANTOS

Diretor de Ensino pelo DETRAN, SP - CR. 91.313  
Professor nas disciplinas de Fundamentos da Educação para o Trânsito, Didática de Ensino Pedagógico, Diretoria de Ensino e Examinadores de trânsito.

MBA (Pós-Graduado) em Gestão Estratégica e Gestão de Pessoas. Mentoring de carreira e vida, gestor estratégico e mestrando em Neurociências.

Docente credenciado pela EPT (Escola Pública de Trânsito) e atuante no Grupo CEVAT, SP



**detran.sp**

# MUDANÇAS



## O PRAZO DE VALIDADE DO EXAME PARA A RENOVAÇÃO DA CNH SERÁ AMPLIADA ENTRE 5 a 10 ANOS

### AINDA EM VIGOR

Condutores com idade até 65 anos, renovam a CNH num prazo de 5 anos.

Condutores com idade a partir dos 65 anos, renovam a CNH num prazo de 3 anos.

\*A validade do exame poderá sofrer alterações a critério médico

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

Condutores com idade até 50 anos, renovarão a CNH com prazo de 10 anos.

Condutores com idade entre 50 e 70 anos renovarão a CNH com prazo de 5 anos.

Condutores com mais de 70 anos renovarão a CNH com prazo de 3 anos.

\*A validade do exame poderá sofrer alterações a critério médico

# MUDANÇAS



## AUMENTO DO LIMITE DE PONTOS PARA EFEITOS DA SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

**AINDA EM VIGOR**

**20 PONTOS**, no período de 12 meses.

(independentemente da gravidade das infrações)

**A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

**20 PONTOS**, no período de 12 meses, com duas ou mais infrações gravíssimas.

**30 PONTOS**, no período de 12 meses, com uma infração gravíssima.

**40 PONTOS**, no período de 12 meses, sem nenhuma infração gravíssima.

**\*40 PONTOS**, no período de 12 meses para condutor que exerce a atividade remunerada independente da natureza das infrações.

# MUDANÇAS



## OBRIGATORIEDADE DO USO DOS EQUIPAMENTOS DE RETENÇÃO.

**AINDA EM VIGOR**

Crianças menores de 10 anos ocupam o banco traseiro e utilizar equipamento de retenção adequado.

**A PARTIR DO DIA 12 DE  
ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

Crianças menores de 10 anos que não tenham atingido 1,45m deverão ocupar o banco traseiro e utilizar o dispositivo de retenção adequado.

# MUDANÇAS



## AUMENTO DA IDADE MÍNIMA PARA CRIANÇAS EM MOTOS.

**AINDA EM VIGOR**

É proibido transportar criança menor de 07 anos, ou criança sem condições de cuidar da própria segurança.

**A PARTIR DO DIA 12 DE  
ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

Proibido transportar criança menor de 10 anos, ou sem condições de cuidar da própria segurança.



# MUDANÇAS



## LUZ BAIXA EM RODOVIAS DURANTE O DIA, APENAS EM PISTA SIMPLES.

### AINDA EM VIGOR

O condutor deve manter aceso os faróis do veículo, utilizando a luz baixa, durante o dia e durante a noite nas rodovias.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

Não será mais exigida a luz baixa quando o veículo já dispuser da luz DRL, quando em pista duplicada ou em perímetro urbano.

# MUDANÇAS



## REDUÇÃO DA GRAVIDADE DE INFRAÇÃO PARA MOTOCICLETA COM FAROL APAGADO.

### AINDA EM VIGOR

Conduzir a motocicleta, motoneta, ciclomotor com os faróis do veículo apagados, é infração gravíssima, sujeito à multa de R\$ 293,47 recolhimento da CNH e suspensão do direito de dirigir.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

Conduzir a motocicleta, motoneta ou ciclomotor com os faróis do veículo apagados, será uma infração média, sujeito à multa de R\$ 130,16 e quatro pontos na CNH.



# MUDANÇAS



## IMPEDIMENTO DE LICENCIAMENTO PARA VEÍCULO QUE NÃO ATENDER A RECALL.

**AINDA EM VIGOR**

Informações referentes as campanhas de chamamento (recall) de consumidores para substituição ou reparo de veículos não atendidas no prazo de um ano, deverão constar no (CLA) Certificado de Licenciamento Anual.

**A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

Após um ano da inclusão da informação de recall no CLA (Certificado de Licenciamento Anual), o veículo será licenciado somente após a realização do Recall.

# MUDANÇAS



## ENQUADRAMENTO DA INFRAÇÃO PARA MOTOCICLISTA SEM VISEIRA OU ÓCULOS DE PROTEÇÃO

### AINDA EM VIGOR

O Artigo 244 do CTB determina que conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor sem viseira ou óculos de proteção é infração gravíssima, sujeito à multa de R\$ 293,47 recolhimento da CNH e suspensão direta, do direito de dirigir.

O Artigo 169 da Resolução 433/13 do CONTRAN, estabelece que pilotar com a viseira levantada ou fora das condições exigidas pela Resolução é infração leve, sujeito à multa de R\$ 88,38.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

A nova regra, alinha as normativas e estabelece que conduzir motocicleta, motoneta ou ciclomotor com a utilização de capacete de segurança sem viseira ou óculos de proteção ou com viseira ou óculos de proteção em desacordo com a Regulamentação do CONTRAN, será uma infração média, sujeito à multa de R\$ 130,16 e retenção do veículo para regularização.

# MUDANÇAS



**DISPENSA DO PORTE DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO QUANDO A FISCALIZAÇÃO PUDER CONSULTAR O SISTEMA.**

**AINDA EM VIGOR**

É obrigatório o porte da ACC, PPD ou CNH para dirigir, seja na versão impressa ou digital.

**A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

O porte de documento de habilitação poderá ser dispensado, caso a fiscalização consiga, através de verificação do sistema, comprovar que o condutor está habilitado.

# MUDANÇAS



## ALTERAÇÃO NA VALIDADE DO EXAME TOXICOLÓGICO.

### AINDA EM VIGOR

Renovação do exame toxicológico obrigatório para todos os condutores das categorias C, D e E.

Condutores com CNH válida por até 05 anos - renovação a cada 02 anos e 06 meses.

Condutores com CNH válida por 03 anos - renovação a cada 01 ano e 06 meses.

**NOTA**

A conduta será considerada uma infração gravíssima, sujeita a multa de R\$ 1.467,35 e suspensão do direito de dirigir por 03 meses.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

Renovação do exame toxicológico obrigatório a cada 02 anos e 06 meses para os condutores das categorias C, D e E. Com idade inferior a 70 anos.

Condutores acima dos 70 anos não precisam renovar o exame toxicológico, antes do vencimento da CNH.

Enquadramento para o condutor que dirigir sem a realização do exame toxicológico. Previsto após 30 dias do vencimento do prazo de 02 anos a 06 meses (Art. 148 - A §2)

# MUDANÇAS



## MUDANÇA DA REGRA PARA CONVERSÃO À DIREITA.

**AINDA EM VIGOR**

Não há autorização  
livre para a  
conversão à direita.

**A PARTIR DO DIA 12 DE  
ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

Será permitida a conversão  
à direita diante do sinal  
vermelho do semáforo  
onde houver sinalização  
adequada para realizar  
a conversão.

# MUDANÇAS



**AUMENTO DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO PARA QUEM NÃO REDUZIR A VELOCIDADE AO PASSAR POR UM CICLISTA.**

**AINDA EM VIGOR**

Deixar de reduzir a velocidade de forma compatível com a segurança no trânsito ao ultrapassar o ciclista é uma infração grave, sujeito a multa de R\$ 195,23

**A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

Deixar de reduzir a velocidade do veículo de forma compatível com a segurança do trânsito ao ultrapassar o ciclista será considerado uma infração gravíssima, sujeito à multa de R\$ 293,47.

# MUDANÇAS



## ADVERTÊNCIA POR ESCRITO AUTOMÁTICA PARA INFRAÇÕES LEVES E MÉDIAS.

### AINDA EM VIGOR

A penalidade de advertência por escrito pode ser imposta aos que cometem infrações leve ou média, desde que o infrator não seja reincidente, nas mesmas infrações, nos últimos doze meses.

No entanto, sua aplicação depende da autoridade de trânsito entender a infração como medida administrativa.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

A regra para aplicação da penalidade de advertência por escrito não dependerá mais da autoridade de trânsito.

A penalidade deverá ser imposta à infração de natureza leve ou média, passível de ser punida com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma infração nos últimos 12 meses.

# MUDANÇAS



## AUMENTO DO PRAZO PARA INDICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR.

**AINDA EM VIGOR**

O prazo para o proprietário apresentar o condutor infrator quando não é o responsável pela infração é de 15 dias. Contado da notificação da autuação.

**A PARTIR DO DIA 12 DE  
ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

O prazo para indicar o condutor infrator passará a ser de 30 dias.



# MUDANÇAS



## AUMENTO DO PRAZO PARA A COMUNICAÇÃO DE VENDA.

### AINDA EM VIGOR

O prazo para o vendedor do veículo fazer a comunicação de venda junto ao órgão de trânsito é de 30 dias.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

O prazo para a comunicação de venda passará a ser de 60 dias. A nova legislação prevê a possibilidade deste procedimento ser eletrônico.

# MUDANÇAS



## PRAZO PARA EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE.

### AINDA EM VIGOR

Não havia prazo para o Órgão de Trânsito expedir a notificação de aplicação da penalidade.

NOTA

A 'Defesa Prévia' atualmente possui a nomenclatura de 'defesa de autuação'.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

A Legislação prevê dois prazos para o Órgão de Trânsito expedir a notificação de aplicação da penalidade (multa) que, se não cumpridos, implicam na perda do direito de aplicar a penalidade.

Caso a defesa prévia não seja apresentada no prazo estabelecido, o prazo máximo será de 180 dias, contado da data da infração.

Em caso de apresentação da defesa prévia em tempo hábil, o prazo previsto será de 360 dias.

# MUDANÇAS



## AUMENTO DO PRAZO PARA A DEFESA PRÉVIA.

### AINDA EM VIGOR

O prazo para apresentação de defesa prévia era o estabelecido em Resolução do CONTRAN: Não será inferior a 15 dias, contado da data de expedição da notificação.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

O prazo para apresentação de defesa prévia passará a constar no Código de Trânsito Brasileiro: Não será inferior a 30 dias contado da data de expedição da notificação.

# MUDANÇAS



## REDUÇÃO DA GRAVIDADE DA INFRAÇÃO PARA QUEM DEIXAR DE TRANSFERIR O VEÍCULO NO PRAZO.

**AINDA EM VIGOR**

Deixar de efetuar o registro do veículo num prazo de trinta dias, é uma infração grave, sujeito a multa de R\$ 195,23 e retenção do veículo para regularização.

**A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

Deixar de efetuar o registro de veículo no prazo de 30 dias, será uma infração média, sujeito a multa de R\$ 130,16 e remoção do veículo.

# MUDANÇAS



## FIM DA OBRIGATORIEDADE DAS AULAS PRATICAS NOTURNA.

### AINDA EM VIGOR

Há exigência de realização de um percentual mínimo de aulas no período noturno nos cursos práticos de todas as categorias de habilitação.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

Não haverá mais a obrigatoriedade em realizar aulas práticas no período noturno.

# MUDANÇAS



**EXTINÇÃO DO PRAZO  
PARA REALIZAÇÃO DO  
NOVO EXAME, APÓS A  
REPROVAÇÃO.**

**AINDA EM VIGOR**



O candidato só pode repetir o exame em que foi reprovado após o período de 15 dias.

**A PARTIR DO DIA 12 DE  
ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**



O candidato não precisará mais aguardar esse prazo.



# MUDANÇAS



## REGISTRO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO NO DOCUMENTO.

### AINDA EM VIGOR

No caso de qualquer modificação ou substituição do equipamento de segurança, exige-se, para o registro de licenciamento, o certificado de segurança expedido por instituição técnica credenciada pelo Órgão ou Entidade de metrologia legal.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

A blindagem de veículos ficará de fora dessa regra, não exigindo qualquer outro documento ou autorização para o registro e o licenciamento.

# MUDANÇAS



## CURSO PREVENTIVO DE RECICLAGEM.

### AINDA EM VIGOR

Os condutores das categorias (C,D e E) com o registro do EAR (Exercício de Atividade Remunerada) que somam entre 14 e 19 pontos nos últimos 12 meses, possuem o privilégio de realizar o curso para zerar a pontuação da CNH.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

Condutores de todas as categorias, com registro na CNH da EAR (Exercício de Atividade Remunerada) que somaram entre 30 e 39 pontos nos últimos 12 meses obterão o privilégio de fazer o curso de reciclagem preventiva e zerar a pontuação da CNH.



# MUDANÇAS

## CRIAÇÃO DE MULTA PARA QUEM PARAR EM CICLOVIA ou CICLOFAIXA.

### AINDA EM VIGOR

Não há previsão de multa para o condutor que para o veículo sobre a ciclovia ou ciclofaixa.

### A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...

Parar em ciclovia ou ciclofaixa passará a ser uma infração grave, sujeito a multa de R\$ 195,23 e cinco pontos na CNH.

# MUDANÇAS



## BENEFÍCIOS PARA OS BONS CONDUTORES.

**AINDA EM VIGOR**

Não há previsão legal.

**A PARTIR DO DIA 12 DE ABRIL DE 2021 FICA ASSIM...**

A Lei cria o **REGISTRO NACIONAL POSITIVO DE CONDUTORES\*** que visa cadastrar motoristas que não cometeram infração de trânsito nos últimos 12 meses. O governo federal, estados e municípios poderão dar benefícios fiscais e/ou tarifários a esses condutores.

\*A Lei ainda carece do registro da Regulamentação do CONTRAN - (Conselho Nacional de Trânsito)



**ESSAS MEDIDAS  
ENTRARÃO EM VIGOR  
A PARTIR DO PRÓXIMO  
DIA 12 DE ABRIL DE 2021.**



**Compartilhe essa  
informação.**

Material de apoio aos profissionais  
do trânsito e condutores.



CENTRO EDUCACIONAL DE VALORIZAÇÃO NO TRÂNSITO.  
Rua Tijuco Preto, 1.593 - Tatuapé, São Paulo. SP

